



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/10/2014 ATÉ 19/10/2014



INDÍCE

1	BLOG DO NETO FERREIRA	
	1.1 JUÍZES.....	1
2	BLOG LUÍS CARDOSO	
	2.1 VARA CRIMINAL.....	2
3	SITE IDIFUSORA	
	3.1 DECISÕES.....	3

Edivaldo Júnior é obrigado na Justiça a pagar tratamento de criança

Edivaldo Holanda Júnior. |

Não tem jeito para o prefeito Edivaldo Holanda Júnior. O juiz André Bezerra Ewerton Martins, titular da Comarca de São Bernardo, proferiu decisão liminar esta semana na qual determina que a Prefeitura Municipal proceda ao pagamento de parcela para o tratamento do menor D. A. L. Ele é portador de uma patologia conhecida por neurofibromatose e precisa realizar consultas periodicamente no Hospital Sara, em São Luis.

O menino está incluso no programa de tratamento fora do domicílio do Município de São Bernardo, e recebe o valor de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos). A criança teve uma consulta médica agendada para esta sexta-feira (17) no Hospital SARAH - São Luís e, ao procurar a Secretaria de Saúde do Município para receber o valor estipulado foi informado de que o valor não seria liberado este mês. A família da criança alegou que sem a percepção do valor fica impossibilitado de comparecer à consulta e que a perda da consulta repercute em prejuízo ao tratamento.

Versa a decisão: "De fato, as provas carreadas pelo autor, por serem inequívocas, dão conta da verossimilhança de suas alegações. Em especial, a declaração de fl. 08 e o documento de fl. 09, que comprovam que o menor já está sendo atendido e que efetivamente tem consulta marcada para a data mencionada, sendo evidentemente pertencente à família de baixo poder aquisitivo". E continua: "Por essa razão, ele necessita do patrocínio do Município de São Bernardo, para prover sua saúde, submeter-se ao tratamento necessário de forma mais breve possível a fim de mitigar as sequelas decorrentes da patologia apresentada".

O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, do qual o menor faz parte, foi instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), e é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

André Bezerra citou a Constituição Federal, no art. 196, que cita "como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O juiz observa que a decisão concessiva da tutela antecipada, assim, longe de ameaçar a economia do Município de São Bernardo, pode ser vista como um gesto de grandeza e de respeito à vida, saúde e dignidade de um cidadão portador de patologia grave, que necessita dos mais eficazes meios de tratamento disponíveis.

Diante de tudo o que foi exposto, o juiz determinou, considerando a urgência que o caso requer, o imediato bloqueio judicial em conta de titularidade do Município de São Bernardo e a expedição de Alvará Judicial no valor de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos), a ser entregue ao representante do menor, que deverá ser acompanhado até o Banco do Brasil e receber a quantia, devendo o comprovante ser anexado ao

presente processo.

Acusado de matar dois PM"s é condenado a 36 anos de prisão em Santa Helena

Paulo Sérgio Silva foi condenado à pena de 36 anos de prisão|

O juiz Antônio Agenor Gomes, titular de Santa Helena, realizou na quarta-feira (15) uma sessão do Tribunal do Júri. No banco dos réus, Paulo Sérgio Silva, considerado culpado pelo conselho de sentença e condenado à pena de 36 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente fechado.

Paulo Sérgio foi julgado pela morte dos policiais militares Círio Edson Correa Pereira e Mousaniel Carvalho Mota. O duplo assassinato ocorreu em abril de 2007.

Consta na denúncia que o acusado havia matado a companheira, no Povoado Faxina. Os policiais, então, foram à sua captura. Paulo Sérgio estava escondido debaixo da cama, na casa de uma irmã, quando os policiais chegaram.

Um dos policiais, Edson Círio, se agachou para falar com o acusado, sendo alvejado. Em seguida, o policial Mousaniel levantou o colchão, também sendo alvejado e depois conduzido ao hospital, aonde faleceu.

Os policiais, em seguida, atearam fogo na casa, obrigando Paulo Sérgio a sair. Na tentativa de prendê-lo sem utilizar a força, Círio Edson foi novamente alvejado, desta vez no rosto, também sendo levado para o hospital. O policial não resistiu aos ferimentos e morreu. O acusado conseguiu fugir dos policiais, somente sendo capturado em 2012, na cidade de Bonito, no Pará, e conduzido para a Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís.

Paulo Sérgio Silva foi considerado culpado pelos dois crimes por maioria dos jurados, reconhecendo-o como autor dos homicídios qualificados e por motivo fútil sem chance de defesa. Pela morte de Edson Círio, ele levou a pena de 18 anos, e pela morte de Mousaniel, a pena também foi de 18 anos. O acusado não poderá recorrer em liberdade.

Além do juiz Antônio Agenor Gomes, presidente da sessão, atuaram no julgamento o promotor de Justiça André Oliveira e na defesa o advogado Henrique Moreira Filho.

As informações são do TJMA

Unimed é condenada a pagar R\$ 25 mil por cirurgia

A Unimed foi condenada a pagar indenização de R\$ 25 mil por danos morais aos herdeiros de uma cliente que morreu. Segundo a Justiça, a cliente foi diagnosticada com aneurisma na aorta e a cirurgia só foi autorizada pela operadora de planos de saúde após obtenção de liminar em medida cautelar ajuizada pela família da paciente.

A Justiça afirma que a Unimed demorou, sem justificativa, para autorizar a internação e a entrega de materiais que seriam usados na cirurgia de emergência.

A decisão é da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A Unimed informou que vai recorrer.

A empresa informou, em nota, que "atua em total conformidade com as leis brasileiras" e que "procedeu de acordo com a lei em termos de prazos e procedimentos vinculados a este caso". Afirmou, ainda, que a cliente tinha dois contratos com operadoras Unimed, "o que exigiu providências administrativas realizadas dentro dos prazos legais" e que "não houve negativa de procedimento alegada na ação".

Em primeira instância, a Unimed já tinha sido condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil.

Publicado em 18-10-2014 10:46:24.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar